



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de empresa para prestação de Recuperação dos valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, referentes aos incentivos financeiros dos programas federais PIN e PROTERRA incluídos na base de cálculo para partilha de recursos constitucionais e ainda a atualização dos valores devidos ao Município, com a geração de serviços conforme especificações aqui consignadas.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de assessoria e consultoria consultiva e contenciosa, buscar o equilíbrio fiscal sustentado é essencial, e pode ser favorecido com a melhorar o sistema de arrecadação, sendo fundamental para o aumento da capacidade de investimento econômicos e social ao município, a abertura de processo para a recuperação dos tributos pode trazer contribuições substancial nesta finalidade.

### 3 – DO OBJETO

3.1. A presente contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de assessoria e consultoria consultiva e contenciosa perante a Secretaria de Finanças, na recuperação dos valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, referentes aos incentivos financeiros dos programas federais PIN e PROTERRA incluídos na base de cálculo para partilha de recursos constitucionais e ainda a atualização dos valores



devidos ao Município, e por fim, a abertura de processo para a recuperação judicial dos referidos valores.

#### **4 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será (12) doze meses, a partir da data da assinatura do contrato.



#### **5 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. A empresa contratada, conforme detalhado nas cláusulas contratuais atuará nas áreas supracitadas, primando sempre pela eficiência e defesa dos interesses da contratante, na melhor forma de direito.

5.2. Interposição de medida judicial (tutela de evidência) para regularização dos repasses do FDM.

5.3. Elaboração dos cálculos administrativos e interposição de ação judicial.

5.4. As atividades de serviço prestadas pela contratada serão fiscalizadas pela contratante na forma da legislação vigente.

5.5. Deverá a contratada, manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação, permitindo inclusive a fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, de suas instalações ou de qualquer processo em curso em seu escritório ou perante órgão judicial competente, para fins de verificação.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, encaminhar, de imediato as citações, intimações e/ou notificações referentes aos feitos judiciais de que cuida o contrato ao Contratado, mediante protocolo; fornecer toda e qualquer informação e documentos que digam respeito à questão de fato deduzida em



juízo; reembolsar o Contratado pelas despesas previstas no contrato; realizar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato; fiscalizar a execução e a correta prestação dos serviços;

**6.2.** Colocar à disposição do contratado todas as informações e documentos necessários para a execução;

**6.3.** Realizar o pagamento conforme valores arrecadados;

**6.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal competente, e no caso se faz necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



## 7- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será de **12** (doze) **meses**, contados da data da assinatura do contrato.

## 8 – DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O Contratante pagará ao Contratado, a importância equivalente ao percentual de 17% (dezessete por cento) do valor arrecadado/ recuperado/compensado, conforme a porcentagem contratada.

**8.2.** No percentual estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao integral das obrigações decorrentes deste Termo de Referencia.

**8.3.** Após os valores recuperados estarem nos cofres da Contratante, será aplicado o percentual contratado, com o seu resultado pago à vista pela prestação dos serviços, após emissão do respectivo relatório e nota fiscal expedida pela Contratada.

**8.4.** Pelos serviços mencionados nos itens acima, **(5.2)** pagaremos os honorários de estimados valores R\$ 899.284,44(oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e



quatro reais e quarenta e quatro centavos) correspondente à 17% (dezessete por cento) do valor pagos em 12 parcelas de 12.739,86 (doze mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) totalizando uma quantia de 152.872,32 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) (5.3) pagaremos os honorários de estimados valores R\$ 4.496.422,33 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) correspondente à 17% (dezessete por cento) valor pagos a vista, totalizando uma quantia de **917.264.11** (novecentos e dezessete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) efetivamente apurado e arrecadado/recuperado ao Município.

**8.5.** O valor acima e variável para mais ou para menos, sendo apurado de acordo com o montante arrecadado/recuperado. Os valores serão pagos sempre na proporção de 17 % (dezessete por cento) do valor arrecadado.

**8.5.** O Contratante não pagará a Contratada, caso não tenha sucesso no recebimento/recuperação dos valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, referentes aos incentivos financeiros dos programas federais PIN e PROTERRA incluídos na base de cálculo para partilha de recursos constitucionais e ainda a atualização dos valores devidos ao Município, com isso, não haverá prejuízos para os cofres públicos.

## 9- DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de iguais a cada recebimento dos créditos parcelados

**9.2.** O pagamento será realizado mediante depósito bancário a conta corrente em nome da empresa **CELSO D'ALCANTARA BARBOSA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ; 27.665.863/0001-34**, **BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 4822 OPERAÇÃO:003, CONTA CORRENTE 927-4**, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal – devidamente atestado pelo setor competente para sua aceitação;

**9.3.** Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;



**10 – DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA.**

**10.1.** Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

**10.2.** Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

**10.3.** – Empenhar-se por uma solução rápida no litígio, solicitando a dispensa de interposição de recurso e opinando pela celebração de acordo sempre que a tese sustentada pela Contratada não ofereça condições mínimas para o seu preavalecimento ou quando o custo a ser arcado com o prosseguimento do processo venha a ser superior ao valor da condenação, no caso de procedência de pedidos;

**10.4** – Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas.

Novo Progresso (PA), 15 de janeiro de 2018.

**Tatiane Sousa Silva**  
Secretária Municipal de Administração  
Coordenação e Planejamento